ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

5018

20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2022/PMTG

20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2022/PMTG, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU E, DO OUTRO, A EMPRESA JOSÉ VELAMES DA SILVA E CIA LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, ESTADO DE SERGIPE, neste ato representado por sua Prefeitura, localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 284, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru, CEP: 49.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.099.205/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, o **Sr. PEDRO SILVA COSTA FILHO**, e a empresa **JOSE VELAMES DA SILVA E CIA LTDA – EPP**, localizada na Rua José Eugênio dos Reis, nº 454, CEP. 49.280-000, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04.317.240/0001-75**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela sua Bastante Procuradora, a **Sra. JADEANE SOARES DA SILVA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO QUATITATIVO** ao contrato, escorado no Art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do **Contrato nº 002/2022/PMTG**, relativo à **Contratação de empresas para fornecimento parcelado de Combustíveis (Gasolina e Diesel S-10), a fim de atender as necessidades do Município de Tomar do Geru.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O contrato ora aditado passa a ter o seguinte valor acrescido de **R$ 89.875,00 (oitenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais)**, conforme descrição abaixo:

JOSÉ VELAMES DA SILVA E CIA LTDA - EPP - CNPJ: 04.317.240/0001-75							
Item	**Especificação do objeto**	**Und**	**Qtd Inicial Licitado**	**Vl. Unit Atual**	**Qtd Acrescido**	**Vl. Total**	**Percentual Acrescido do Quantitativo Inicial**
3	Óleo Diesel S-10	Litro	135.000	R$. 7,19	12.500	R$ 89.875,00	9,25%

PARÁGRAFO SEGUNDO
A alteração ora firmada resultará em um acréscimo do objeto contratual, no percentual aproximado de **9,25% (nove vírgula vinte e cinco por cento)** do quantitativo inicial do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
As disposições de que trata o presente termo estão amparadas no §1º todos do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Tomar do Geru/SE, 30 de novembro de 2022.

PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JADEANE SOARES DA SILVA
Bastante Procuradora
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - Tiago Silva de Souza CPF: 311.345.918-45

II - Charleide da Silva Valença CPF: 006.021.845-25